



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 5/2024/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 22 de março de 2024.

A(os) Senhor(as): Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Cultura, Assistência Estudantil e Relações Interinstitucionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Superintendente de Tecnologia da Informação, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria.

Assunto: Orientações para Comissões de Avaliação Docente ou Bancas Avaliadoras sobre Processos de Progressão/Promoção

Senhores(as) gestores(as),

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) informa que, durante a instrução dos processos de progressão/promoção, as Comissões de Avaliação Docente ou Bancas Avaliadoras devem **incluir expressamente** no Parecer **a data em que o interessado concluiu a inclusão dos documentos necessários para a avaliação do pedido de progressão/promoção**. Essa medida é necessária pelos seguintes motivos:

- Conforme o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, os efeitos financeiros da progressão/promoção devem retroagir à data da apresentação do requerimento, desde que devidamente instruído com a documentação necessária à comprovação do direito. Isso ocorre porque, nesse momento, estarão atendidos todos os requisitos estabelecidos na lei.

- De acordo com a Nota Jurídica n. 00078/2023/NUPLES/PFUFC/PGF/AGU, o reconhecimento dos efeitos funcionais da progressão/promoção não se confunde com o direito ao recebimento das respectivas prestações financeiras. Estas estarão limitadas à prescrição quinquenal, contadas regressivamente a partir da data do requerimento administrativo individual de progressão/promoção, conforme entendimento ainda vigente do órgão central de pessoal.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas pelo e-mail cpped@ufc.br.

Atenciosamente,

Marlon Bruno Matos Paiva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARLON BRUNO MATOS PAIVA, Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4869672** e o código CRC **374B9F30**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.016666/2024-96

SEI nº 4869672